



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.528

Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço / MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Lourenço - MG autorizado a celebrar Termo de Permissão Especial de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para a realização da Festa de Agosto de 2022.

Art. 2º O objeto do Termo de Permissão Especial de Uso consiste na outorga administrativa para ocupação temporária de espaço público entre os dias 01 a 12 de agosto de 2022, para realização da Festa de Agosto, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º Não haverá repasse de valores por parte da Administração Municipal para a entidade conveniada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de maio de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº. 001/2022, que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 18.188.219/0001-21, com sede à Praça Duque de Caxias, nº. 61, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais sob nº. MG-3829131 e CPF sob nº. 005.254.798-13 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com sede na Rua Clóvis Reis, nº. 334, São Lourenço Velho – nesta Cidade, representada pela Presidente a Sra. **CLAUDIA FERNANDES GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais sob nº. MG- 11660627 e CPF sob nº. 044.857.806-94, firmam o presente Termo de Permissão Especial de Uso, nos termos do art. 19 Lei Orgânica Municipal, o qual obedecerá às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Permissão Especial de Uso tem por objeto a outorga administrativa para ocupação temporária de espaço público, visando à realização da tradicional “Festa de Agosto de 2022”, festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG pela APAE com intuito de angariar fundos para a construção da “Clínica Esperança APAE São Lourenço” e arrecadar alimentos para as entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social. A tradicional “festa de agosto de 2022” irá acontecer entre os dias 05 e 10 de agosto de 2022 e a presente outorga administrativa para ocupação temporária de espaço público será do dia 01 a 11 de agosto de 2022 impreterivelmente, para que possa ser realizada a organização, montagem e desmontagem de toda estrutura para a realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – COMPETE AO MUNICÍPIO:

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Permissão Especial de Uso, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
2. Custear os shows gratuitos que acontecerão nos dias 05, 06 e 10 de agosto de 2022 no palco principal.

II - COMPETE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

1. Promover a organização da “Festa de Agosto de 2022” em sua totalidade, inclusive com o devido custeio de toda operacionalização do evento tais como, limpeza, segurança, estrutura de palco, arquibancadas, aparatos de segurança, sonorização e iluminação, todos os shows com artistas de renome nacional, excetuando-se aqueles inclusos na cláusula segunda deste Termo de Permissão Especial de Uso, locação de espaços para camarotes, barracas e estacionamento, em

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº. 001/2022

Folha 02

toda a extensão do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra excluindo-se as áreas dos ginásios poliesportivos localizados nesta;

2. Custear os shows gratuitos que acontecerão no palco que ficará localizado em frente à praça de alimentação, exceto dos dias 05, 06 e 10 de agosto de 2022 que acontecerão no palco principal;
3. Aplicar os recursos oriundos da venda de ingressos de camarotes dos shows que acontecerão no palco principal nos dias 05,06 e 10 de agosto de 2022, locação de espaços, estacionamento e patrocínios, de acordo com o Plano de Aplicação, anexo a este Termo;
4. Encaminhar a Prestação de Contas com detalhamento dos recursos arrecadados;
5. Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos do presente convênio;
6. Encaminhar a Prestação de Contas dos recursos aplicados no objetivo desta cooperação;
7. Permitir ao Município, a fiscalização da execução do Termo, respondendo a questionamentos oriundos da execução.
8. Realizar a arrecadação de alimentos nas entradas do evento e dos shows a serem realizados, para distribuição às entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. A APAE deverá prestar contas no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do término do evento, e será composta de:
 - a) Ofício de encaminhamento do Processo de Prestação de Contas;
 - b) Formulário anexo devidamente preenchido;
 - c) Extrato bancário da conta específica do Termo, compreendendo o período de aplicação dos recursos;
 - d) Comprovante de despesas, em vias originais.
2. A APAE deverá proceder o repasse dos valores atualizados caso o recurso tenha sido utilizado em finalidade diversa da acordada ou quando não entregue devidamente a Prestação de Contas;
3. A não aprovação das contas inabilitará a APAE firmar novos termos com o Município;
4. A APAE deverá aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido entre os celebrantes;
5. A APAE não poderá utilizar os recursos provenientes deste Termo para pagamento de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Continua folha 03



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº. 001/2022

Folha 03

6. O saldo excedente do custeio do evento deverá ser revertido conforme a cláusula primeira e cláusula segunda, inciso II, número 3 deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será no período de 01/07/2022 à 20/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Ao Município reserva-se o direito de rescindir ou denunciar o presente Termo quando os recursos arrecadados não forem aplicados de acordo com o estabelecido entre os celebrantes ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá no ato de assinatura do Termo apresentar a CND do Município de São Lourenço/MG, CND Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade FGTS e CND Trabalhistas, todas atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura surgirem da execução do presente Termo de Permissão Especial de Uso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Permissão Especial de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Lourenço, 26 de abril de 2022.


WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal


CLAUDIA FERNANDES GONÇALVES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:

Nome: *Eduardo Rodrigues da Silva*
CPF: *047.062.206-70*
RG: *MG.11043744*





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

Nome: ANTONIO DE MATOS FERREIRA
CPF: 090.210.776-39
RG: MG 15450314

~~Assinatura~~



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PLANO DE APLICAÇÃO

O total dos recursos auferidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Lourenço/MG serão aplicados conforme segue:

1. Pagamento das despesas decorrentes da realização da tradicional “Festa de Agosto de 2022”, festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG;
2. 100% (cem por cento) do saldo excedente do custeio do evento, para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Lourenço/MG a ser revertido para a construção da “Clínica Esperança APAE São Lourenço”;
3. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Lourenço/MG poderá reverter até 10% (dez por cento) do saldo excedente do custeio do evento para entidades sem fins lucrativos da cidade de São Lourenço – MG.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
São Lourenço, 26 de abril de 2022.


WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal